

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.385, de 06 de março de 1.992.

TAQUARITINGA
CÂMARA DE TUDO

*Lei
2428
21/5/92*

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE FAIXA DE TERRA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica desafetada da categoria dos bens de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do Município, parte da Rua 28 da Vila São Sebastião, desta cidade, localizada entre as Ruas Gabriel Teixeira de Paula e Octávio Cavalcante Martinelli, confrontando com a quadra 47, Praça 03 e quadra 33, e com a seguinte descrição:- "começa no marco "A", localizado no alinhamento predial par da Rua Gabriel Teixeira de Paula, distante 25,00 metros da divisa do lote 16 com o lote 15 da quadra 47; daí, segue em curva à direita, confrontando com o lote 16 da quadra 47, à distância de 14,14 metros, até encontrar o marco "B", localizado no alinhamento predial par da Rua 28; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial par da Rua 28, confrontando com os lotes 16 a 26 e 01 da quadra 47, Rua Major Pedro Paulo Correia, Praça 03, Rua Celeste Cavallini e lotes 15 a 20 da quadra 33, à distância de 379,00 metros, até encontrar o marco "C"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, à distância de 14,00 metros, até encontrar o marco "D", situado no alinhamento predial ímpar da Rua 28, na divisa com a propriedade de Fortunato Fernandes Patti; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo alinhamento predial ímpar da Rua 28, com a mesma confrontação, à distância de 388,00 metros, até encontrar o marco "E", situado no cruzamento do alinhamento predial ímpar da Rua 28 com o prolongamento do alinhamento predial par da Rua Gabriel Teixeira de Paula; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta pelo prolongamento do alinhamento predial par da Rua Gabriel Teixeira de Paula, à distância de 23,00 metros, até encontrar o marco "A" (inicial); perfazendo uma área de 5.449,37 m².

ARTIGO 2º - Feita essa transferência, fica a Prefeitura Municipal autorizada a requerer junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade, a abertura de matrícula da área desafetada, objetivando sua unificação junto às matrículas nºs. 15.360 à 15.377, e 16.916, necessária à regularização do Loteamento Popular "Jardim Nadir I", que conta com 94 (noventa e quatro) unidades residenciais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 06 de março de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-